



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2436/ 2018

*Dispõe sobre a autorização para concessão de contribuição financeira a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus - Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus – Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula – Filial - Caxambu (MG), CNPJ no 18.591.792/0002-62, no exercício de 2018 até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**§1º.** A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

**§2º.** A liberação dos recursos de que trata esta lei, ficará condicionada mensalmente a prestação de contas ao Município de Caxambu – MG, de forma detalhada pela Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus – Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária:

02.04.01.10.302.0011.2062 – Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde

3.3.50.41.00 – Contribuições

102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Caxambu (MG), 26 de janeiro de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino